



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 14/04/21 a 29/04/21

Local: Mesa da Prefeitura Municipal

Daclim Peres Azeite

Secretaria da Administração

CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO ATIVIDADE 2.052, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.052 Programa de Atenção Integral à Família

(420) 4.4.90.52.00.00.00 1034 Equipamento e Material permanente R\$ 48.000,00

Art.2º - Servirá de suporte para a criação do elemento de despesa constante do art. 1º a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.052 Programa de Atenção Integral à Família

(331) 3.1.90.04.00.00.00 1034 Contratação por tempo determinado R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Roberto Maciel Santos
ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos a elevada apreciação de Vossa Excelências, Projeto de Lei que **CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO ATIVIDADE 2.052, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município pretende, com a criação deste elemento de despesas, complementar recursos para a renovação do veículo da Assistência Social, com isso, proporcionar a população maior conforto em suas viagens, especialmente àquelas famílias carentes e também ao conselho tutelar, que usa esse mesmo veículo em seus atendimentos às crianças e adolescentes.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal